



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

PROJETO DE LEI Nº

Cria o Sistema de Monitoramento, Gestão e Redução de Riscos Participativa e Integrada, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o sistema de monitoramento, gestão e redução de riscos com participação social da população, sociedade civil e integração de atores da gestão municipal, estadual e federal para participação no monitoramento, gestão e redução de riscos no âmbito do município de São Paulo.

Art. 2º - O Sistema de Monitoramento tem, por objetivo, a integração das diversas esferas governamentais na prevenção de desastres naturais nos moldes do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres:

I - Mapeamento;

II - Monitoramento e alerta;

III - Prevenção e Infraestrutura;

IV - Respostas aos desastres.

Art. 3º - Fica garantido um espaço de participação efetiva da população na construção do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) a ser conduzido anualmente pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

Art. 4º. Fica instituída a obrigatoriedade de criação, pela gestão municipal, de meios de provocar e fortalecer a percepção do risco pela população através de campanhas de prevenção, participação na coleta de dados e apresentação da produção de mapas de suscetibilidade, mapas de setorização de riscos e cartas geotécnicas, entre outros mapeamentos existentes no município.

Art. 5º. Fica instituída a obrigatoriedade da Prefeitura em divulgar à população, os canais 156 e plataformas digitais, afim de colher informações das localidades, promover a coleta de dados *in loco* nas comunidades mais vulneráveis e em situação de risco, para alerta de enchentes e deslizamentos.

Art. 6º. Fica estabelecido a criação de um sistema de resposta a desastres que envolvam todas as pastas municipais com ações direcionadas ao socorro, assistência e reconstrução das áreas atingidas pelos desastres naturais conforme previsto no Plano Preventivo Chuvas de Verão (PPCV) e no que for definido no Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) em desenvolvimento.

Art. 7º. Fica definido que será integrado em uma única plataforma todos os dados georreferenciados, mapeamentos e dados existentes relacionados à temática de riscos do município de São Paulo, incluindo necessidades de obras e intervenções previstas, em



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

execução e concluídas para fins de acesso amplo de toda a população, garantindo acesso à informação por meio de dados abertos e garantia do princípio da transparência da gestão pública.

Art. 8. Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão do desenho deste sistema no escopo da elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

Art. 9º. Fica permitido que o município de São Paulo estabeleça parcerias com laboratórios de pesquisas de universidades de gestão de riscos e com o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) para o desenvolvimento deste sistema de monitoramento, gestão e redução de riscos participativa e integrada.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa à criação de um sistema de monitoramento, gestão e redução de riscos com participação social da população, sociedade civil e de integração de atores da gestão municipal, estadual e federal para participação no monitoramento, gestão e redução de riscos no município de São Paulo.

No município de São Paulo existem mais de 180 mil moradias em áreas de risco de deslizamento e solapamento de margens de córregos, sendo que: 51,6 mil moradias estão em áreas de risco alto (R3) ou muito alto (R4) que precisavam de ações prioritárias da Prefeitura para garantir a segurança da população e outras 130 mil moradias correm risco baixo (R1) ou médio (R2).

Atualmente a ação pública da Prefeitura Municipal de São Paulo para monitorar, gerir e reduzir os riscos de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos, enchentes, inundações ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos é insuficiente e pouco participativa nas processos decisórios que visam: a) garantir a redução de riscos geológicos e hidrológicos; b) promover da segurança e proteção permanente da população, frente à ocorrência de diferentes tipos de desastres; c) minimizar danos decorrentes de eventos geológicos e hidrológicos adversos; d) garantir moradia digna e segura para a população em situação de risco.

Após 9 anos da publicação do Plano Diretor Estratégico de 2014 a PMSP acabou de iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) previsto no Art. 299 no Plano. A inexistência do PMRR até o presente momento demonstra a falta de um instrumento importante também para a Política Habitacional do município previsto no PDE que conseguiria adotar providências para redução do risco, dentre as quais, a execução de plano de contingência e de obras de segurança e, quando necessário, a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro, conforme previsto no Art. 3º-B, da PNPDEC.

Após uma década da instituição da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, o município de São Paulo ainda tem fragilidades em relação a esse tema. A resposta da Prefeitura tem sido dada anualmente via portaria do Prefeito que institui o Plano Preventivo Chuvas de Verão (PPCV), com vigência apenas entre 01/09 do ano da publicação da portaria e 31/03 do ano subsequente, sendo que os riscos podem ocorrer em qualquer momento do ano.

O PPCV é atualmente implementado por meio de portaria da Secretaria Executiva de Mudanças Climáticas - SECLIMA, sendo que o Grupo de Trabalho Intersecretarial (GTI) com a finalidade de produzir o termo de referência para a contratação do PMRR, bem como acompanhar sua construção é coordenado pela SMSU e a Defesa Civil do município também está sob a responsabilidade desta pasta, mostrando total desarticulação e desacordo entre temas integrantes da Gestão dos Riscos no município.

Portanto, este projeto de lei permitirá a participação social e integração de diversos atores dos governos no âmbito dos seguintes eixos de atuação governamental na prevenção de riscos e desastres naturais previstos no Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres: i) Mapeamento; ii) Monitoramento e ao diagnóstico e; iii) Prevenção e



Gabinete Vereador Eliseu Gabriel

Infraestrutura; iv) Respostas aos desastres. Assim, a proposta vai ao encontro com o Plano Diretor do Município de São Paulo que vem sendo discutido pelo Governo e por esta Casa Legislativa, mas também vai ao encontro dos Planos Municipais de Habitação, Contingência de Proteção e Defesa Civil, Ação Climática (PlanClima-SP). Além disso, vai ao encontro dos seguintes compromissos assumidos pela Prefeitura de São Paulo: Programa Cidades Resilientes e a Agenda Municipal 2030. E, por fim, garantirá também um espaço de participação efetiva na construção do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) em elaboração e previsto para entrega em março/2024.

Com as considerações acima, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões,

Eliseu Gabriel
Vereador Líder do PSB